ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS RODRIGUES BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Marcos João Soares
Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães
Secretária Municipal de Gabinete Civil - SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima
Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira
Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade
Secretária interina
Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama Ghiotti Stofel
Controladora Geral Municipal - CGM

Gracíl de Araújo Quintanilha
Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Fernando Augusto Bastos da Conceição
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição
Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins
Secretário Municipal de Obras – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha
Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont
Secretário Municipal de Segurança Pública - SEMSP

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº **084/2023**, Pregão Presencial **SRP nº 57/2023** – FUMTUR, Proc. **nº 618/2023,** referente a **contratação de empresa especializada em locação de sonorização, decoração e outros** para atender as demandas da Sub secretaria Municipal de Cultura.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R$ 44.509,90 (quarenta e quatro mil quinhentos e nove reais e noventa centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **10 (dez) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.01.133920013.2.030.3390.39.00.00 – SEMTICC – Empenho nº 265/2024.**

Silva Jardim, 18 de março de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Mat. 4520/9
SEMTICC

Valciele Rodrigues da C. F. Evangelho
Subsecretária Municipal de Cultura
Mat. 3091/0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Presencial SRP nº 57/2023 – FUMTUR, Proc. nº 618/2023, visando a contratação de empresa especializada em locação de iluminação cênica, estrutura metálica Q20 e praticável em aço galvanizado e outros , para atender as demandas da Subsecretaria Municipal de Cultura.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R$ 112.253,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta e três reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 1**0 (dez) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.**09.01.133920013.2.030.3390.39.00.00 – FUMTUR – Empenho nº 266/2024.**

Silva Jardim, 18 de março de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Art Brinque Comercio de Produtos e Serviços de Propaganda LTDA
Contratada

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Mat. 4520/9
SEMTICC

Valciele Rodrigues da C. F. Evangelho
Subsecretária Municipal de Cultura
Mat. 3091/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o reajuste com base no IPCA com índice de 4,51%, do contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2023 que, consoante a Cláusula Primeira é a contratação de empresa para a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

I - OBJETO PORMENORIZADO: É a contratação de empresa técnica especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, locação de direito de uso por prazo determinado de sistema integrado de informática, serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados; infraestrutura e monitoramento e sustentação do ambiente para nota fiscal eletrônica.

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação de serviço, a importância global de **R$ 177.667,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de **12 (meses) meses**, com início em 13 **(treze) de fevereiro de 2024**, e término previsto para 13 **(treze) de fevereiro de 2025**, podendo ser Prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **06.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMFA – Empenho n.º 168/2024.**

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 13 (treze) de fevereiro de 2023.

Silva Jardim, 13 de fevereiro de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Contratada

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075-9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 117/2023, Pregão Presencial SRP nº 089/2023, referente a contratação de empresa especializada em locação de sonorização para atender as demandas da **Subsecretaria Municipal de Cultura.**

DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R$ 17.797,50 (dezessete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 1**0 (dez) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.01.133920013.2.030.3390.39.00.00 – **SEMTICC** - Empenho nº 267/2024.

Silva Jardim, 18 de março de 2024.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA
Contratada

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Mat. 4520/9
SEMTICC

Valciele Rodrigues da C. F. Evangelho Subsecretária Municipal de Cultura
Mat. 3091/0

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 002/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e Ampliação da Escola Estadual Municipalizada Vargem Grande e Escola Estadual Municipalizada Gaviões**, a ser executado conforme **Memorial Descritivo/ Projeto, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, expedidos pela SEMOB.**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 30 (trinta) de janeiro de 2024 e término previsto para 30 (trinta) de março de 2024.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de prestação de serviços nº 002/2023, celebrado em 30 (trinta) de janeiro de 2023.

Silva Jardim, 30 de janeiro de 2024.

Fernando Augusto Bsstos da Conceição
SEMECT/FME
Mat. 3116/0

RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Nilton Júnior Moreira Marins
SEMOB
Mat. 7231/1

CONTRATO **DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Nº 001/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **MALUGUE COMERCIO LTDA,** NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de um veículo 0km, para implementação e manutenção de Políticas Públicas dentro da Proteção Social Especial de Média Complexidade, nas ações do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no município de Silva Jardim, visando o atendimento as demandas dos usuários dos serviços sócio assistenciais.**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 13.02.082440048.2.127.4490.52.00.00 –SEMTHPS/FMAS – Empenho n.º 000034/2024.

Silva Jardim, em 19 de março de 2024.

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira
SEMTHPS/FMAS
Mat. 7849-2

MALUGUE COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 463, DE 19 DE MARÇO DE 2024, PÁG. 04, DO CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA**

ONDE SE LÊ:

Silva Jardim, em 23 de março de 2024

LEIA SE:

Silva Jardim, 23 de fevereiro de 2024

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - FME

No dia 18 de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **LAGOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES A AGÊNCIA LTDA**, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 90.666, Loja 13A, Vila Capri – Araruama/RJ – CEP 28981-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.132.446/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Ygor Cotrim Sampaio, portador do documento de identidade nº. 22.430.282-8, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº116.052.627-30, para **eventual Contratação de pessoa jurídica para realizar os serviços de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a serem realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município Silva Jardim** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **108/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **7470/2023- FME** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**ESTIMATIVA KM/Mês**	**PR. UNIT**	**PR. TOTAL**
1	Camioneta padrão utilitário, estilo standard, com capacidade para 09 (nove) passageiros, ano de fabricação a partir de 2010. **Com motorista, combustível e despesas adicionais.** Por quilômetro, com GPS	KM	**140.000**	R$ 3,75	**R$ 525.000,00**
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 6.300.000,00**

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O **FME**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FME** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de execução: Os serviços objeto deste Termo serão executados em locais, determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme com as rotas estabelecidas no ANEXO I e II, obedecendo os prazos citados anteriormente.

17.4 – **Prazo de execução**: O prazo para execução do serviço será de acordo com Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante e começará 24 (vinte e quatro) horas posterior ao recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **O FME** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento E a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FME**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 7470/2023- FME** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **o FME** ou modificação da contratação.
5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FME** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FME** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FME** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FME** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Fernando Augusto Bastos da Conceição
SEMECT/FME
Mat.: 3116/0

LAGOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES A AGÊNCIA LTDA
Empresa

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 – SEMOB/SEMTRAN

No dia 15 (quinze) de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Carlota Ferreira Crespo Barreto, nº100 – Jacuba – Rio Bonito-RJ, CEP: 28.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.837.779/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Lincoln Kaye Gomes Filho, portador do documento de identidade n.º 280171224, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF nº 172.221.477-56, para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de mecânica em geral de veículos de porte leve, médio e pesado, compreendendo: geometria, balanceamento, caixa, elétrica, diferencial, suspensão, motor, ar condicionado, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais necessários a execução dos serviços para atendimento as demandas da Subsecretaria Municipal de Transporte – pelo Menor Preço Por Lote, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 112/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 14032/2023- SEMOB/SEMTRAN regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	GASTO ESTIMADO COM MANUTENÇÃO	DESCONTO %	DESCONTO % TOTAL
1	**ITEM 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**	**R$ 450.000,00**	**20%**	**41%**
	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves a gasolina, álcool ou flex.			
	ITEM 02 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	**R$ 500.000,00**	**21%**	
	Aquisição de peças e acessórios para veículos leves a gasolina, álcool ou flex.			

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – A **SEMOB/SEMTRAN**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **SEMOB/SEMTRAN** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
1.3 – Local de execução: Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
1.4 – Prazo de execução: A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a retirada do veículo, da garagem da Prefeitura Municipal de Silva Jardim ou outro local por ela indicado, orçamento prévio dos serviços a serem executados, e nele obrigatóriamente, deverá ser indicado o prazo para execução dos serviços, constando a data de início e término dos serviços a serem realizados, para fins de aprovação por parte da **SEMOB/SEMTRAN.**

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMOB/SEMTRAN** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **SEMOB/SEMTRAN**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 14032/2023- SEMOB/SEMTRAN** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a SEMOB/SEMTRAN** ou modificação da contratação.
5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMOB/SEMTRAN** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMOB/SEMTRAN ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMOB/SEMTRAN ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEMOB/SEMTRAN dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Nilton Júnior Moreira Marins
SEMOB
Mat. 7231-1

Alex Sanders Ferreira da Silva
SEMTRAN
Mat. 2993-9

ARES EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Empresa

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

SEÇÃO III - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2771 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	550	SEMECT/FME	732	R$ 1.300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso SALÁRIO EDUCAÇÃO, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de março de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2771

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO (550)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	2.413.445,13	*OBRIGAÇÕES*	101.775,00
DÉFICIT	-	*SUPERÁVIT*	2.311.670,13
TOTAL	2.413.445,13	TOTAL	2.413.445,13

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	**0,00**
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	**2.311.670,13**

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2771 de 21/03/2024, visa o reforço de dotação necessária à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	550	SEMECT/FME	732	R$ 1.300.000,00

- A suplementação da dotação com o código 732 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em transporte de alunos da Rede Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de março de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2772 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.620.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	744	R$ 2.600.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	884	R$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso Royalties Pré-Sal Educação 75%, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de março de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2772

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: ROYALTIES PRÉ SAL EDUCAÇÃO 75% (573)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	9.189.483,88	*OBRIGAÇÕES*	2.920.747,56
DÉFICIT	-	*SUPERÁVIT*	6.268.736,32
TOTAL	9.189.483,88	TOTAL	9.189.483,88

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	**2.430.000,00**
DECRETO Nº 2755	1.995.000,00
DECRETO Nº 2759	55.000,00
DECRETO Nº 2769	380.000,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	**3.838.736,32**

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2772 de 21/03/2024, visa o reforço de dotação necessária à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	744	R$ 2.600.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	573	SEMECT/FME	884	R$ 20.000,00

- A suplementação da dotação com o código 744 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de franquia de impressão.
- A suplementação da dotação com o código 884 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de franquia de impressão.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de março de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

SEÇÃO IV - PORTARIAS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 125/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar a pedido **RUTH RIBEIRO CARVALHO LOUREIRO,** matrícula nº 3018/0, Professor de Português, da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, partir do dia 01 de Março do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 1099/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 19 de Março de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 130/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Exonerar **ANDRÉA FERREIRA GUIMARÃES,** matrícula nº 3217/4, a partir do dia 30 de Março do corrente ano, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS 104-3, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 19 de Março de 2.024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Fazenda em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições pertinentes;

Considerando que, de acordo com a Lei Complementar nº 181/2023, a Procuradoria da Fazenda se insere na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o art. 17, inciso XV, da Lei Complementar nº 181/2023;

Considerando a necessidade de promover uma integração eficiente entre a Procuradoria da Fazenda e a Secretaria Municipal de Fazenda,

Considerando o princípio da eficiência e a necessidade de otimizar a gestão dos processos administrativos e judiciais no âmbito da Administração Fazendária;

Considerando a competência técnica e a dedicação demonstrada pela servidora Júlia de Souza Rodrigues;

Considerando o interesse público e a necessidade de fortalecer a atuação conjunta entre as áreas administrativa e judicial, no intuito de assegurar a eficácia das ações e a efetividade das políticas públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Júlia de Souza Rodrigues, Advogada Efetiva do Município, mat. 5220-5, lotada na Procuradoria da Fazenda, para exercer as funções inerentes a este setor junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda,

Art. 2º - Durante o período de atuação destacada, a servidora ficará sob a coordenação direta do Secretário Municipal de Fazenda, prestando apoio técnico e assessoramento jurídico às demandas administrativas e judiciais relacionadas à Administração Fazendária do Município.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 08/01/2024.

Silva Jardim, 08 de março de 2024.

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 3075-9

Rua Padre Ávila, 265, Centro - CEP 28.820-000
e-mail: fazenda@silvajardim.rj.gov.br ; secfazenda.pmsj@gmail.com
Telefone: (22) 2668- 7332

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

SEÇÃO V - CONCURSOS

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO IBDO PROJETOS

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2023

COMUNICADO IMPORTANTE Nº 01

O INSTITUTO IBDO PROJETOS informa que as provas objetivas aplicadas no dia 17 de março de 2024, no turno da manhã, para os candidatos que concorreram ao Cargo/Especialidade **FARMACÊUTICO** serão reaplicadas, em razão de inconsistências identificadas nos cadernos de questões. A reaplicação das provas objetivas para o Cargo/Especialidade **FARMACÊUTICO** ocorrerá em 07 de abril de 2024, conforme cronograma a seguir:

02/04/24	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas (Farmacêutico).
07/04/24	**Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha (Farmacêutico)**
08/04/24	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (Farmacêutico)
09/04/24 e 10/04/24	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios (Farmacêutico)
17/04/24	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
17/04/24	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.

Silva Jardim, 20 de março de 2024.

INSTITUTO IBDO PROJETOS

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2023

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O Poder Executivo do Município de Silva Jardim **CONVOCA** os HABILITADOS no Processo de Credenciamento, na forma nominal abaixo: Todos os convocados deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na **Rua 08 de maio, nº 534, Centro, Silva Jardim/RJ, das 10h00 às 16h00**, conforme ao programação do Anexo I deste Edital de Convocação, munidos de documento de identidade com foto, documentos especiais quando for o caso segundo as regras do Edital 003/2023 e deste Edital de Convocação e de eventuais normas específicas inerentes às funções, com data de validade não vencida, para recebimento do Termo de Convocação Pessoal e Anexos a fim de iniciar o processo de aferição de existência dos requisitos para posse e exercício nos cargos concorridos.

1. ENFERMEIRO – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	COLOCAÇÃO
Leticia de Lima Sudré Pereira	01º
Ana Carolina da Fonseca. Del Core Barbosa	02º
Raiane de Oliveira Rosa	03º
André Furtado Simas	04º
Weslley Madureira de Souza	05º

2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	COLOCAÇÃO
Ludmila Cruz Silva	01º
Marinede Maria Galdino Pereira	02º
Gracielle Mendonça Costa	03º
Alice Silva G. de Almeida	04º
Lara Raphaely Soraes Tinoco	05º
Kesya dos Santos Guimarães	06º
Fernando Werlingue Oliveira	07º
Sarine Alencar V. C. De Lima	08º
Suzete da Solidade Barbosa	09º
Derli da Silva Freitas Felix	10º

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	COLOCAÇÃO
Bruna de Fátima S. Cardoso	01º
João Leandro da Silva Perfeito	02º
Patrícia de Oliveira Mariano	03º

4. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA PIRINEUS

NOME	COLOCAÇÃO
Luziele Freitas Mendes	01º

5. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA VARGINHA

NOME	COLOCAÇÃO
Flavia Araújo Vitoriano de Souza	01º
Marina Silva da Rocha Amaral	02°
Renata de Moura Vieira	03°

6. ODONTÓLOGO – ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	COLOCAÇÃO
Luiz Felipe Salles Gonçalves	01º
Priscila Ribeiro Fogaça Mendes	02°
Thais Cristina da Silva	03°
Alexandre Carvalho da Cunha	04°
Vanessa dos Santos da Cunha	05°
Luciana Ribeiro Fogaça Corrêa de Melo	06°

7. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	COLOCAÇÃO
Pamella Mariano Felizard	01º
Giselle Aparecida Laureane B. Sá	02°
Gissele Nogueira Queiroz	03°
Soraia Silverio	04°
Mônica Ferreira Machado Tinoco	05°

8. ENFERMEIROS - PROGRAMAS EM SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Carla Aparecida da Silva Lima	01º

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

Eliane de Jesus	02º
Monica Mamedes Ferreira	03º
Jessica Lacerda Estrela	04º
Maria Eduarda da C. S. Dias	05º
Ana Laura de Lima Schneider	06º
Daiana de Oliveira da Silva Leal	07º

9. NUTRICIONISTA – PROGRAMAS EM SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Michael Andre Rufino de Souza	01º

10. ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMAS EM SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Luana de O. Dos Santos Franceschi	01º

11. PSICÓLOGO – PROGRAMAS EM SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Erivelton Silva de Miranda	01º

12. ENFERMEIRO – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

NOME	COLOCAÇÃO
Cassia Helena Jardim Moura	01º

13. FISIOTERAPEUTA – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

NOME	COLOCAÇÃO
Fabricio Teixeira Escudin	01º
Fernanda dos Santos Magalhães	02º

14. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

NOME	COLOCAÇÃO
Lucia Cristina de Abreu Vaz Martins	01º
Tayandra Macedo Pedra	02º
Tatiana Welfinger da Silva	03º
Wanderlubia Cruz Guedes	04º
Juliana Mendes Machado dos Santos	05º

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

15. NUTRICIONISTA - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

NOME	COLOCAÇÃO
Aline Fraga Nunes Souza	01º

16. ASSISTENTE SOCIAL -SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

NOME	COLOCAÇÃO
Barbara Oliveira de M. das Flores	01º
Darlene Araújo da Silva	02 º

17. PSICÓLOGO - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

NOME	COLOCAÇÃO
Fernanda Pereira Sodré	01º

18. FARMACÊUTICO - QUALIFAR SUS

NOME	COLOCAÇÃO
Lis dos Reis Lopes	01º

19. ENFERMEIRO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Kenny de Almeida Gomes	01º

20. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOME	COLOCAÇÃO
Débora Alves Gonzaga da S. B. Pereira	01º
Antonio Carlos Santos Bezerra	02º
Chen Gi Xin	03º
Leonardo Pereira Santanna	04º
Cristiano da Fonseca Rigueira	05º
Adelson da Conceiç'ão Brito	06º
Renata Cruz de Oliveira Rege	07º
Jhonatas Macedo Alcantara	08º

21. OFICINEIRO – REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS)

Alexandre da Silva Melo	01º
Idelcy Araújo dos S. Figueira	02º

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

22. PSICÓLOGO – REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS)

NOME	COLOCAÇÃO
Mayara Dias da Silveira	01º
Willian Siqueira	02º
Ana Carolina S. do Amaral	03º
Aliandro de Oliveira Rosa	04º
Sandra Cristina da S. do Nascimento	05º
Bruno Nogueira Caputo	06º

23. ASSISTENTE SOCIAL – REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS)

NOME	COLOCAÇÃO
Taina Machado Cardoso Alves Noya	01º
Daiane Lima do Brasil	02º

24. NUTRICIONISTA – REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS)

NOME	COLOCAÇÃO
Fernanda Silveira dos Anjos Bainha	01º

25. TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS)

NOME	COLOCAÇÃO
Alessandra Alves Oliveira	01º
Ana Carla Batista da Costa	02º
Luciana Ferreira Serra	03º
Isadora Vergilio de A. da Silva	04º
Renata Lopes da Costa	05º
Marcia Gonçalves Cortes	06º
Roberta Araújo Martins da Rocha	07º

26. CUIDADOS AO SER HUMANO – REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS)

NOME	COLOCAÇÃO
Carolina de Amorim Mouzer	01º
Mayara de Paula Monteiro	02º

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

Kevin Luka Damasco da Silva	03º
Amanda da Silva Gomes	04º
Adriana dos Santos Cabral	05º
Deise Valéria da C. Vitorino Silva	06º
Luciana da Cruz Gomes	07º
Elisane Couto de Oliveira	08º

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PESSOAL

Todos os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos no ato da apresentação:

a) Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
b) Original e Xerox da Carteira de Identidade;
c) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
d) Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) Original e Xerox CPF e Declaração de Imposto de Renda;
f) Original e Xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno) ou certidão de quitação eleitoral;
g) Original e Xerox do PIS ou PASEP;
h) Original e Xerox da Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
i) Original e Xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Original e Xerox do Comprovante de Residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
k) Original e Xerox do Comprovante de Escolaridade, correspondente ao Cargo;
l) Original e Xerox do Diploma e/ou Comprovante de especialização, emitido por órgão oficial, correspondente a cada cargo, quando exigido no Edital;
m) Original e Xerox do Comprovante de quitação de anuidade vigente correspondente ao cargo no Conselho Regional da Classe a que pertence;
n) Original e Xerox da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual.

A apresentação de documentos falsos ou inexatos dos dados constantes da ficha de inscrição determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sendo o fato comunicado imediatamente através de Notícia Crime à Delegacia de Polícia, sujeitando-se o requerente às penas da Lei.

EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Os convocados receberão Informativo designando exigências médico-ocupacionais no ato da apresentação.

Silva Jardim, 19 de março de 2024.

Thais de Oliveira Glaser
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 5710-0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 CNPJ 28.741.098/0001-57
semsa@silvajardim.rj.gov.br

ANEXO I

NOME	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	21/03/2024 À 25/03/2024
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
CUIDADOS AO SER HUMANO	
ENFERMEIROS	
FISIOTERAPEUTA	
FARMACÊUTICO	26/03/2024 À 28/03/2024
NUTRICIONISTA	
ODONTÓLOGO	
OFICINEIRO	
PSICÓLOGO	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	

Silva Jardim, 19 de março de 2024.

Thais de Oliveira Glaser
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Matricula 5710-0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

SEÇÃO VI - DIVERSOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 7356 Email: saude.sj@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

DESIGNO a servidora NILCILENE SIQUEIRA MARTINS, mat. 2839/8, Coordenadora do Setor de Nutrição, para ser fiscal do contrato n° 65.2023, em favor da empresa E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.647.592/0001-12, com efeito a contagem 01 de fevereiro 2024.

Torna sem efeito a designação publicada na página 40 do Boletim Oficial n° 463, de 19 de março de 2024.

Atenciosamente,

Silva Jardim, 20 de março de 2024.

Thais de Oliveira Glaser
Secretária de Saúde e Assistência Social

Matrícula nº 5710/0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 464 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Processo 2438/2024, Fornecedor MLJ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 36.403.055/0001-90, Publicação do dia 19/03/2024, BOLETIM OFICIAL Nº 463, PÁG. 42, Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Onde se lê: Valor: R$ R$ 395.209,09

Leia- sê: Valor: R$ R$ 392.884,00

Silva Jardim, 20 de março de 2024.

Thais de Oliveira Glaser
Secretária de Saúde e Assistência Social
Matrícula nº 5710/0

Avenida 08 de maio, Nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ – CEP: 28.820-000
http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: saúde.sj@gmail.com

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel :(22) 2668.7422 – 2668.7424 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

TERMO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pelo Presente termo, fica determinado o início da prestação dos serviços de limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros em diversos logradouros neste Município, conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2024, objeto do Processo Administrativo nº 1728/2024, junto a empresa FGC Pavimentação e Construção Civil Ltda., sendo nomeado o Senhor Robson Guimarães Fernandes, nº 6330/4, como **FISCAL** do Contrato, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 20 de março de 2024

Alan Ribeiro Sá
Secretário Munic. de Serviços
Públicos e Manutenção.
Matr. 7518/3

Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br | Número 464 | 21 de Março de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Gabinete da Secretária
Avenida Oito de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
E-mail: saude.sj@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 113/2023 – FMS
PROCESSO Nº 1292/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.

Conforme parecer favorável da CGM às fls. 866 á 868, HOMOLOGO e AUTORIZO a elaboração de Ata de Registro de Preços, para fazer face à contratação de empresa especializada para prestação de seviços gráficos, em favor das empresas BELLAS GRÁFICA EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.915.708/0001-75, no valor total de R$ 53.820,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais), GAGIBE ARARUAMA COMÉRCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.760/0001-40, no valor total de R$ 3.995,08 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), TJD SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 42.667.205/0001-75, no valor total de R$ 97.595,40 (Noventa e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), vide mapa de lances constante.

Silva Jardim, 18 de março de 2024.

Thaís de Oliveira Glaser
Secretária Municipal de Saúde e Assistência social
Mat. 5710/0